



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 075  
DE 14 DE JANEIRO DE 2008

Altera dispositivos da Lei  
Complementar nº. 42/2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aracaju aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o inciso XXVIII do art. 7º da Lei Complementar nº. 42/2000, que passa a ter a seguinte redação:

“XXVIII - áreas de preservação - áreas que se destinam à preservação dos ecossistemas naturais do município”.

Art. 2º - O art. 25 da Lei Complementar nº. 42/2000 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 25 - As áreas de preservação são áreas protegidas pelo Código Florestal, Lei Federal nº. 4.771, de 15 de setembro de 1975”.

§1º - O disposto neste artigo é aplicável a empreendimentos públicos e privados;

§2º - Consideram-se áreas não indicativas para ocupação urbana aquelas que apresentarem nível de água próxima à superfície e problemas de escoamento superficial, como também as lagoas e espelhos d'água naturais”.

Art. 3º - Altera o Quadro Anexo VI-D da Lei Complementar nº. 42, de 04 de outubro de 2000, passando o mesmo a vigorar com a composição definida no anexo desta lei.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo “Prefeito Aloísio Campos”, em Aracaju, 14 de janeiro de 2008. 187º da Independência; 119º da República e 152º da Emancipação Política do Município.



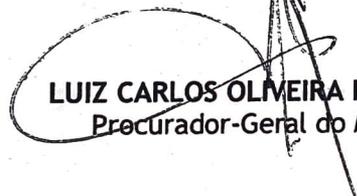
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 075  
DE 14 DE JANEIRO DE 2008

  
EDVALDO NOGUEIRA  
Prefeito de Aracaju

  
JOÃO BOSCO ROLEMBERG CORTES  
Secretário Municipal de Governo

  
LUCIANO AZEVEDO PIMENTEL  
Secretário Municipal de Planejamento

  
LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE SANTANA  
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO VI - D  
**ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL**

DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO PRINCIPAL	ÁREAS DE PRESERVAÇÃO	DIRETRIZES BÁSICAS
1.1 MANGUES	PRESERVAÇÃO DOS ECOSISTEMAS NATURAIS DO MUNICÍPIO	ÁREAS PROTEGIDAS CONFORME LEI FEDERAL Nº 4.771, DE 15 DE SETEMBRO DE 1975.	
1.2 DUNAS ACIMA DE 10,00m (DEZ METROS)			
1.3 CURSOS D'ÁGUA E MANANCIAIS SUBTERRÂNEOS			
LACUSTRES			
1.4 TALVEGUES			
1.5 ENCOSTAS COM ÂNGULO SUPERIOR A TRINTA POR CENTO (30%)			
<b>ÁREAS DE PROTEÇÃO</b>			
<b>ÁREAS CIRCUNJANTES A</b>			
2.1.1 DUNAS ACIMA DE 10,00m (DEZ METROS)		LARGURA MÍNIMA MEDIDA DO SOPE DA DUNA, IGUAL AS DUAS VEZES A SUA ALTURA	
2.1.2 LAGOAS DE DRENAGEM	ÁREAS DE TRANSIÇÃO E AMORTECIMENTO DA DINÂMICA	LARGURA MÍNIMA DE 10,00m (DEZ METROS)	-TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA AS EDIFICAÇÕES; -TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE DO TERRENO 80% (OITENTA POR CENTO); -RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEGETAÇÃO EM PELO MENOS 80% DA ÁREA; -ATIVIDADES PARA FINS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS DESPORTIVAS, RECREATIVAS, RELIGIOSAS, DE HOSPEDAGEM, CULTURAIS E DE EDUCAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL À EXCEÇÃO DE DUNAS ISOLADAS EM TERRENOS PARTICULARES.
2.1.3 CURSOS D'ÁGUA		LARGURA MÍNIMA DE 5,00m (CINCO METROS) A PARTIR DO NÍVEL MAIS ALTO DE ÁGUA NO INVERNO	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

	URBANA SOBRE AS AREAS DE PRESERVAÇÃO	LARGURA MÍNIMA PARA CADA LADO, MEDIDA DO NÍVEL D'ÁGUA MAIS ALTO: 30,00m (TRINTA METROS) PARA OS CURSOS D'ÁGUA COM MENOS DE 50,00m (CINQUENTA METROS) DE LARGURA. 50 M (CINQUENTA METROS) PARA OS CURSOS D'ÁGUA COM MAIS DE 50M (CINQUENTA METROS) DE LARGURA.	
2.1.4 TALVEGUES	DRENAGEM PLUVIAL	LINHAS PREFERENCIAIS DE ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS COM LARGURA MÍNIMA DE 10,00m (DEZ METROS) PARA CADA LADO DO EIXO DO TALVEGUE OU DE 10,00m DAS BORDAS NO CASO DE CANAIS DE DRENAGEM.	PARA INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA E DE DRENAGEM
2. PARQUES ECOLÓGICOS	SAO AREAS EM ACELERADO PROCESSO DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL OU CUJO CONJUNTO DE NOTÁVEL VALOR NATURAL ESTÁ VULNERÁVEL A DEGRADAÇÃO PELA PRESSÃO DA EXPANSÃO URBANA, DESTINADA A PROMOVER NÍVEIS DE ARBORIZAÇÃO, ÍNDICE DE PERMEABILIDADE DO SOLO E PROPORCIONAR RELAÇÃO HARMÔNICA ENTRE OS MEIOS ANTROPÓICO E NATURAL	-TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA AS EDIFICAÇÕES; -TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE DO TERRENO: 80% (OITENTA POR CENTO) RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEGETAÇÃO EM PELO MENOS 80% (OITENTA POR CENTO DA ÁREA); -ATIVIDADES DE INTERESSE TURÍSTICO, COLETIVO, COMUNITÁRIO E SOCIAL, DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE EDUCAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL; -PERMITINDO USO E EXPLORAÇÃO PRIVADA PARA AS ATIVIDADES DE USO COLETIVO ACIMA DESCRITO.	
2.3 AREAS DE RISCO	DEMARCAÇÃO DE UM PERÍMETRO DE ALERTA PARA O CONTROLE ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO	PARA FINS DE ASSEGURAR A PERMEABILIDADE, A OCUPAÇÃO DOS LOTES NAS ENCOSTAS ABAIXO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DE INCLINAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONDICIONADA A: I- LOTE COM ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE 10% A 15% (DEZ A QUINZE POR CENTO) - TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE DE 40% (QUARENTA POR CENTO); I- LOTES COM ÂNGULOS DE INCLINAÇÃO DE 16% A 29% (DEZESESSEIS A DEZENOVE POR CENTO)- TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE DE 70% (SETENTA POR CENTO).	

Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos", Rua Frel Luiz Canido de Noronha, 42 - Conjunto Costa e Silva Bairro Siqueira Campos - CEP: 49075-270- PLC nº 05/2007 - Autoria: Executivo



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

2.4.1 DESCRIÇÃO DAS REFERÊNCIAS DE NÍVEL LOCAL	PROTEÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA	RAIO (m)	ALT MAX DO EDIFÍCIO (*) (m)	COORDENADAS		ÂNGULO DE VISÃO	AZIMUTES		
				NORTE	LESTE		INICIAL	FINAL	
2.4 PAISAGENS NOTÁVEIS (P.N.)  ÁREAS ESTRATÉGICAS PARA A VISÃO E Apreciação PANORÂMICA DAS BELEZAS PAISAGÍSTICAS		PN1	1000	21,0	8.795.706.699	715.131.624	100°23'00"	113°56'49"	214°19'49"
		PN2	1300	54,0	8.796.597.417	715.230.354	360°00'00"		
		PN3	900	12,0	8.794.764.566	714.683.493	97°09'00"	70°59'56"	168°08'56"
		PN4	50	28,0	8.795.292.658	714.260.571	360°00'00"		
		PN5	30	24,0	8.794.912.087	714.048.740	360°00'00"		
		PN6	25	33,0	8.795.355.754	713.613.353	246°20'00"	222°23'30"	336°03'30"
		PN7	40	9,0	8.794.347.696	713.807.833	96°00'00"	118°28'45"	214°28'45"
		PN8	50	36,0	8.794.904.486	712.822.632	360°00'00"		
		PN9	40	15,0	8.792.843.930	712.236.477	190°00'00"	171°13'47"	341°13'47"
		PN10	1000	12,0	8.792.153.639	710.846.225	70°00'00"	78°47'43"	148°47'43"
PN11				ORLA MARÍTIMA DESDE A FOZ DO RIO SERGIPE ATÉ A FOZ DO RIO VAZA BARRIS					
PN12				MARINA DA COROA DO MEIO, DESDE A RUA R-8 ATÉ A PONTE DO "SHOPPING" DO PONTO DE VISTA DA AVENIDA BEIRA MAR.					
PN13				RIO SERGIPE, DESDE A FOZ DO RIO DO SAL ATÉ O OCEANO					
PN14				PRAIA FLUVIAL DO BARRIO INDUSTRIAL					
2.4.1 DESCRIÇÃO DAS REFERÊNCIAS DE NÍVEL LOCAL				REFERÊNCIAS DE NÍVEL LOCAL					
				-RN-1 (PARA PN-1 E PN-2): SITUADO NO PORTÃO DE ENTRADA DO MOINHO SERGIPE. ESQ. DAS RUAS ALTAMIRA COM FORTALEZA - INDUSTRIAL					
				-RN-2 (PARA PN3): SITUADO NO MEIO FIO DA ESQUINA DA AVENIDA JOÃO RIBEIRO C/ RUA MURIBECA-PALESTINA					
				-RN-3 (PARA PN-4, PN-5, PN-6, PN-7, PN-8): SITUADO NO TOPO DO MURO DA GALERIA CENTRAL DA AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, EM FRENTE A RUA ARTUR FORTEZ.					
				-RN-4 (PARA PN-9): SITUADO NO TOPO DO MURO DA GALERIA CENTRAL DA AV. BRASIL ESQUINA COM RUA M. P. SANTOS - NOVO PARAÍSO.					
				-RN-5 (PARA PN-10): SITUADO NO MEIO FIO DO CANTIERO CENTRAL DA AV. MARCHEL RONDON, 956, EM FRENTE AO PORTÃO DE ENTRADA DA GARAGEM. PROGRESSO.					
				- COM ATÉ 6,00m (SEIS METROS) DE ALTURA, OCUPAÇÃO LIVRE, INCLUSIVE DESMONTES;					
				- ENTRE 6,00m (SEIS METROS) E 10,00m (DEZ METROS) DE ALTURA, TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA DA ÁREA DA DUNA, PARA CONSTRUÇÃO = 70% (SETENTA POR CENTO), PODENDO HAVER COMPENSAÇÃO;					
				- COM MAIS DE 10,00m (DEZ METROS) DE ALTURA: 100% "NON AEDIFICANDI".					
2.5 DUNAS ISOLADAS	PROTEÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA								

3. ESPAÇOS ABERTOS  
Centro Administrativo "Prefeito Aloisio Campos", Rua Frei Luiz Canolio de Noronha, 42 - Conjunto Costa e Silva Bairro Siqueira Campos - CEP: 49075-270- PLC nº 05/2007 - Autoria: Executivo

*Luc*

*[Assinatura]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

3.1 PARA FINS DE LAZER		
3.1.1 PARQUE DE RECREAÇÃO	DE RECREAÇÃO ATIVA E PASSIVA, CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE TODA A POPULAÇÃO, EXERCÍCIO PRINCIPALMENTE NOS FINS DE SEMANA, JARDIM BOTÂNICO, ZOOLOGICOS, HORTOS FLORESTAIS E MIRANTES.	ÁREAS DE ATÉ 30.000m <sup>2</sup> EXCLUSIVE MIRANTES: - TAXA DE OCUPAÇÃO: 5% PARA AS EDIFICAÇÕES; - TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE DO TERRENO: 80%; - EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE USO COMUNITÁRIO; - MANUTENÇÃO OU RECOMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA EXISTENTE; - RAIOS DE ATENDIMENTO DE ATÉ 2.500m (DOIS MIL E QUINHENTOS METROS).
3.1.2 PRAÇA DE VIZINHANÇA TIPO II	PONTO DE ENCONTRO E ANIMAÇÃO NA ESCALA DE BARRIO	ÁREAS ENTRE 4.000 E 29.999m <sup>2</sup> - BANCAS DE JORNAL E/OU REVISTAS E QUIOSQUES DE LANCHES EM PRAÇAS, NA PROPORÇÃO DE UMA UNIDADE, INDEPENDENTEMENTE DE SEU USO, PARA CADA 4.000m <sup>2</sup> (QUATRO MIL METROS QUADRADOS) DE ÁREA DE PRAÇA; - EQUIPAMENTOS PARA PRÁTICA DE JOGOS, ESPORTE, GINÁSTICA, PARQUE INFANTIL; - 50% DA ÁREA DEVERÁ SER ARBORIZADA, NUMA RELAÇÃO MÍNIMA DE UMA ÁRVORE A CADA 16,00m <sup>2</sup> - RAIOS DE ATENDIMENTO: ATÉ 1.400m (MIL E QUATROCENTOS METROS).
3.1.3 PRAÇA DE VIZINHANÇA TIPO I	PONTO DE ENCONTRO E ANIMAÇÃO NA ESCALA DE VIZINHANÇA	ÁREAS DE ATÉ 3.999m <sup>2</sup> - ADMITTE-SE BANCA DE JORNAL E/OU REVISTAS OU QUIOSQUE DE LANCHE NA PRAÇA, LIMITADO A UM ÚNICO EQUIPAMENTO, SEJA DE QUE TIPO FOR; - EQUIPAMENTOS PARA A PRÁTICA DE JOGOS E PARQUE INFANTIL; - 50% DA ÁREA DEVERÁ SER ARBORIZADA NUMA RELAÇÃO MÍNIMA DE 1 ÁRVORE A CADA 16,00m <sup>2</sup> ; - RAIOS DE ATENDIMENTO: ATÉ 700m (SETECENTOS METROS).
3.1.4 RUA-PRAÇA	LAZER COTIDIANO FAMILIAR	- RUAS RESIDENCIAIS FECHADAS (PERMITIDAS TRANSITO EVENTUAL DE EMERGENCIA) A SEREM REGULAMENTADAS; - RAIOS DE ATENDIMENTO: ATÉ 300m (TREZENTOS METROS).
3.2. ÁREAS RESERVADAS		
3.2.1 LAGOAS DE DRENAGEM DEMARCADAS NO ANEXO I	REDE DE DRENAGEM DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA	DELIMITADAS PELO SEU NÍVEL MAIS ALTO DE ÁGUA NO INVERNO
3.2.2 GASODUTO	SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES EXISTENTES	FAIXAS DE SEGURANÇA (m) G-10,00 H-35,00 I-20,00 J-20,00 L-6,00 M-POÇO ATS - 81,00x52,00
3.2.3 OLEODUTO		
3.2.4 GASODUTO		
3.2.5 GASODUTO "AÇO"		

Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos", Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 42 - Conjunto Costa e Silva Bairro Siqueira Campos - CEP: 49075-270- P.L.C nº 05/2007 - Autoria: Executivo

luc



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

3.2.6 GASODUTO "IPE"		N-POÇO ATIS 13 - 70,00x40,00 O-POÇO ATIS 11 - 70,00x60,00 P-POÇO ATIS 3 - 80,00x70,00 Q-POÇO ATIS 3 - 80,00x70,00 R-POÇO ATIS 2 - 70,00x35,00 S-POÇO ATIS 8 - 56,00x89,00 T-POÇO ATIS 10 - 80,00x80,00
----------------------	--	--

*luc*

*luc*